



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO  
DE ARAPIRACA**

- ANO 2011 -

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às 9h00, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Arapiraca, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Vice-Presidente, no exercício das funções de Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. PEDRO INÁCIO DA SILVA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, João Felipe Braga Valcácer, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Excelentíssimo Juiz Substituto no exercício da titularidade da Vara, pelo Dr. Fernando Antônio da Silva Falcão, Magistrado Titular da Vara licenciado e presidente da AMATRA XIX, pelo Dr. Sander Dantas Cavalcante, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 21 de novembro de 2011, na página 21 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Arapiraca registrou, nos últimos 12 meses (1º.11.2010 a 31.10.2011), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.333
2	Processos resolvidos	1.308
3	Processos pendentes de julgamento	164



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	374
5	Execuções encerradas	689
6	Execuções fiscais pendentes	120
7	Execuções em trâmite	1.488
8	Execuções suspensas	364
9	Execuções previdenciárias	265
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.117
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	211
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	3
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	72
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	183
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	221
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	213

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto). Os demais dados foram extraídos do boletim estatístico mensal.

**2. PRODUÇÃO:** A Vara do Trabalho de Arapiraca realizou a média mensal de **67 e 63** audiências iniciais em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Raramente são designadas pautas de audiências unas em processos do rito ordinário. Foram realizadas no período de **1º.11.2010 a 31.10.2011** as médias mensais de **7 e 30** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **1.508** processos na fase de conhecimento (**1.333** recebidos no último período correicional, somados aos **175** remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Arapiraca solucionou **1.308**, o que representa uma produção de aproximadamente **87%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca**

**f. 3**

relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/10	299	29	29	4	1	-
dez/10	259	7	7	-	1	-
jan/11	112	12	12	1	-	-
fev/11	202	5	5	3	-	-
mar/11	443	37	37	3	1	-
abr/11	95	39	39	-	5	-
mai/11	63	2	2	-	-	-
jun/11	190	34	34	10	1	-
jul/11	117	46	45	1	1	-
ago/11	241	34	34	2	-	-
set/11	194	58	58	12	-	-
out/11	133	22	22	3	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.348</b>	<b>325</b>	<b>324</b>	<b>39</b>	<b>10</b>	-

Juiz Edson Françoço:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/10	81	-	-	-	-	-
abr/11	80	2	2	-	-	-
mai/11	154	24	24	7	1	-
out/11	79	27	27	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>394</b>	<b>53</b>	<b>53</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	-

Juiz André Antonio Galindo Sobral:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/11	272	1	1	-	-	-
fev/11	343	30	30	2	-	-
abr/11	2	9	9	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>617</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>2</b>	-	-

Juiz Flávio Luiz da Costa:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/10	39	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	-	-	-	-	-

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Segundo relatórios extraídos do sistema, havia



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 4

no momento da correição 6 retiradas de processos pelos advogados extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, sendo que os 2 mais antigos estavam com edital de notificação para devolução expedido. Quanto às formalidades de escrituração, foi verificada a ausência de inúmeros registros de anotação da data da devolução dos autos pelo advogado, revelando que a Vara não vem seguindo o comando inscrito no art. 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que dispõe, *in verbis*: “**Os autos só poderão ser retirados da unidade judiciária mediante carga, devendo constar no respectivo protocolo a data de entrega, bem como de sua devolução, além da rubrica do servidor praticante dos atos.**” O Desembargador Corregedor recomendou que fossem dedicados maiores cuidados com o controle de cargas dos processos, devendo ser seguidas as disposições contidas nos arts. 66 a 72 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Também **determinou que a Vara procedesse à regularização dos livros de carga de processos aos advogados, obedecendo-se todas as formalidades inerentes à escrituração oficial dos livros de Secretaria, a exemplo da numeração e rubrica de páginas, lavratura de termos de abertura e encerramento de volumes, bem como de exercício, data de devolução dos autos pelo advogado e respectiva assinatura do servidor responsável pelo recebimento. Para tanto, conferiu o prazo de 10 (dez) dias, a contar do retorno das férias da servidora responsável pela pasta, devendo ser levados os livros à Secretaria da Corregedoria, ao cabo do mencionado prazo, para comprovação da sua regularização.**

**3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** Todos os registros de retiradas de processos pelos juízes estavam com a respectiva anotação de devolução, tendo sido obedecidas todas as formalidades de escrituração.

**3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os protocolos do oficial de justiça Hugo Genádio Bispo Gomes foram apresentados com registro de vários mandados e notificações pendentes de devolução e ultrapassando o prazo de 09 (nove) dias para cumprimento, fixado pelo § 2º do art. 721 da CLT, sendo que o de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 5

notificações percebeu-se, também, a ausência de rubrica na numeração de páginas e ausência do termo de encerramento do livro. As mesmas irregularidades foram constatadas nos protocolos do oficial de justiça James Nunes Barbosa. Com relação aos prazos médios de cumprimento das comunicações judiciais, foi apurado para o oficial de justiça Hugo Genádio Bispo Gomes, **4 e 6 dias** para cumprimento de notificações e mandados, respectivamente, e **3 e 9 dias** para o oficial James Nunes Barbosa. O Desembargador Corregedor parabenizou os oficiais de justiça por manterem os prazos médios de cumprimento dentro do fixado no § 2º do art. 792 da CLT, porém recomendou que, tendo em vista a segurança e a precisão dos registros oficiais, fossem dedicados cuidados especiais com relação às formalidades de escrituração nos protocolos de carga, além do devido lançamento das respectivas informações no sistema. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou durante o período correicional, em média, **2 dias** semanais de audiências de iniciais. Atualmente, as audiências de inicial e de instrução são designadas com intervalos que variam entre **5 e 10 minutos**. Constatou-se que a quantidade de reclamações do rito sumaríssimo ingressadas na Vara durante o período correicional correspondeu a aproximadamente **50%** do total de processos recebidos. O Desembargador Corregedor, tendo em vista a redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento de todo o tribunal e com base nos primados da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, considera necessária a ampliação da quantidade de dias de audiência na semana visando à redução dos prazos das pautas a fim de adequá-las ao comando do art. 124, II, da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Ressalte-se, ainda, que a Resolução Administrativa n.º 21/2007 condicionou a manutenção da autorização para residência do juiz fora da jurisdição à realização das sessões de audiência em, no mínimo, três dias por semana. O Desembargador Corregedor constatou que o Juízo continua lançando mão do chamado “pautão de conciliação”, não obstante a decisão exarada pela Corregedora Vanda Maria Ferreira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca f. 6

Lustosa nos autos do Pedido de Providências n.º 0000191-12.2011.5.19.0000. A referida decisão foi clara ao acolher a mudança procedimental adotada pelo Juízo. **Portanto, deve ser extraída cópia da presente ata e juntada ao Pedido de Providências n.º 0000191-12.2011.5.19.0000, para que seja apreciada pela Desembargadora Vanda Lustosa, naqueles autos, a conduta do Magistrado. Por fim, determina-se que o Magistrado Cláudio Márcio Lima dos Santos, no prazo de 10 dias, compareça pessoalmente à Corregedoria Regional para reunião, que deve ser previamente agendada, com a Desembargadora Corregedora. 4.1.2. ACORDOS:** Durante o período correicional, a Vara do Trabalho de Arapiraca apresentou um índice de conciliação em torno de **61%**. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. A análise dos boletins mensais de conciliação revelou que no período de novembro de 2010 a outubro de 2011 a Vara designou uma média mensal de **19** audiências para tentativa de conciliação em processos que tramitam na fase de execução. Considerando a totalidade das conciliações, independentemente da fase em que se encontra o processo, foi constatada a homologação de **876** acordos, totalizando um valor de **R\$ 4.737.455,66 (quatro milhões setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 29.11.2010 a 03.12.2010, a Vara do Trabalho de Arapiraca conseguiu realizar **28** acordos, obtendo assim um índice de **30%** de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências **211** pessoas. A iniciativa foi considerada exitosa, se analisado comparativamente o seu resultado com a média geral de processos conciliados durante o período correicional, tendo sido verificado que na semana dedicada à conciliação houve um **incremento de 65%** ao quantitativo de processos conciliados, considerando-se a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 7

média semanal de 17 acordos promovidos pela Vara durante o período correicional em processos que tramitam na fase de conhecimento. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que em **31 de outubro do corrente ano** existiam **2.117** processos tramitando na fase executória. Destes, **265** eram de execução da contribuição previdenciária, **364** se encontravam com execução suspensa e **1.488** eram execuções trabalhistas em trâmite. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente **65** processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0000004-15.2011.5.19.0061	0000772-38.2011.5.19.0061	0001277-63.2010.5.19.0061
0000082-09.2011.5.19.0061	0000854-69.2011.5.19.0061	0001368-22.2011.5.19.0061
0000089-98.2011.5.19.0061	0000943-92.2011.5.19.0061	0001369-07.2011.5.19.0061
0000104-67.2011.5.19.0061	0000960-31.2001.5.19.0061	0001370-89.2011.5.19.0061
0000121-06.2011.5.19.0061	0000985-44.2011.5.19.0061	0001373-44.2011.5.19.0061
0000132-35.2011.5.19.0061	0001002-80.2011.5.19.0061	0001374-29.2011.5.19.0061
0000168-77.2011.5.19.0061	0001006-20.2011.5.19.0061	0001382-40.2010.5.19.0061
0000173-02.2011.5.19.0061	0001009-72.2011.5.19.0061	0001402-94.2011.5.19.0061
0000179-43.2010.5.19.0061	0001018-34.2011.5.19.0061	0001405-83.2010.5.19.0061
0000251-93.2011.5.19.0061	0001052-09.2011.5.19.0061	0001464-37.2011.5.19.0061
0000286-53.2011.5.19.0061	0001053-91.2011.5.19.0061	0039400-67.2009.5.19.0061
0000364-47.2011.5.19.0061	0001064-23.2011.5.19.0061	0042200-68.2009.5.19.0061
0000388-12.2010.5.19.0061	0001074-04.2010.5.19.0061	0062600-06.2009.5.19.0061
0000478-20.2010.5.19.0061	0001144-21.2010.5.19.0061	0084900-59.2009.5.19.0061
0000480-87.2010.5.19.0061	0001168-15.2011.5.19.0061	0093200-49.2005.5.19.0061
0000558-81.2010.5.19.0061	0001173-37.2011.5.19.0061	0104300-59.2009.5.19.0061
0000601-81.2011.5.19.0061	0001176-89.2011.5.19.0061	0104400-14.2009.5.19.0061
0000617-35.2011.5.19.0061	0001178-59.2011.5.19.0061	0105400-48.2009.5.19.0061
0000681-45.2011.5.19.0061	0001227-37.2010.5.19.0061	0113500-90.2009.5.19.0061
0000725-64.2011.5.19.0061	0001232-25.2011.5.19.0061	0118600-26.2009.5.19.0061
0000729-38.2010.5.19.0061	0001238-66.2010.5.19.0061	0166400-50.2009.5.19.0061
0000735-11.2011.5.19.0061	0001265-15.2011.5.19.0061	

Só foi localizado um processo com carta precatória inquiritória expedida durante o período correicional, tendo sido observado neste o cumprimento do disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca**

**f. 8**

deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu o Desembargador Corregedor que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único do mencionado artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. Foi informado pelo assistente do Diretor de Secretaria, que durante o período correicional não foram enviados processos ao arquivo provisório, de maneira que não foi possível a averiguação pela equipe de correição quanto ao uso da certidão constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução e após o esgotamento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. Em todo caso, foi recomendado pelo Desembargador Corregedor, que a Vara adotasse o procedimento descrito no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, tendo sido entregue ao Diretor de Secretaria, no momento da correição, modelo da referida certidão para que seja doravante adotado o seu uso. Da análise dos processos em que ocorre a descon sideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado nos de n.º 0001277-63.2010.5.19.0061 e 0001405-83.2010.5.19.0061, a ausência de citação do sócio devedor, contrariando os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. O Desembargador Corregedor, visando evitar futuras alegações de nulidades, com consequentes retardos na tramitação da execução, recomendou que o procedimento descrito no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da CGJT fosse adotado em sua inteireza. O Juízo costuma liberar de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, os depósitos recursais dos processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme disciplina o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 9

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Registre-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela 'diferença. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial foram de **34 e 38** dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Nos processos contra a administração pública o prazo médio apurado de audiências iniciais foi de **45 dias**. No entanto, foi verificado no processo de n.º 001232-25.2011.5.19.0061 a não observância do prazo fixado no art. 45 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina a observância de um lapso temporal de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação citatória e a audiência realizada em processos contra entes públicos, a fim de que estes possam preparar suas defesas. O Desembargador Corregedor recomendou que a Vara atentasse para essas situações especiais, a fim de evitar retrabalho, com conseqüente retardo na prestação jurisdicional. Com relação à pauta de audiência de instrução, foi apurado o prazo médio de **19 dias** para ambos os ritos, sumaríssimo e ordinário. Já os prazos de pauta de julgamento foram de **15 e 19 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Observou o Desembargador Corregedor que os prazos de pauta de audiências de iniciais para ambos os ritos se mostraram bastante dilatados, situando-se fora dos parâmetros estabelecidos no art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Da mesma forma, mostraram-se extrapolados os prazos médios de pauta de julgamento em ambos os ritos, embora se deva ressaltar o permissivo contido no § 4º daquele artigo, que prevê a contagem em dobro do prazo legal para proferimento de decisões nos casos em que as sentenças são prolatadas de forma líquida. Por esse prisma, a Vara manteve seu prazo de pauta de julgamento dentro do que estabelece a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 10

Consolidação dos Provimentos, uma vez que, no período correicional, as sentenças foram proferidas preponderantemente líquidas. Assim, recomendou que fossem envidados esforços em enquadrar os prazos médios de pauta de iniciais dentro dos parâmetros fixados no art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional.

**6.1.2. DESPACHOS:** No momento da correição ordinária, não foram encontrados processos pendentes de prolação de despacho. Foi apresentada à equipe de correição a portaria n.º 01/2011, norma interna da Vara que disciplina uma série de atos ordinatórios, delegando a sua prática pelos serventuários da Vara, independentemente de despacho judicial, o que, segundo relato do Assistente do Diretor, diminuiu a quantidade de processos conclusos para despacho e facilitou em muito os trabalhos da Secretaria da Vara, boa prática digna de elogios. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive com certificação expressa da data da remessa dos autos ao TRT para julgamento do recurso.

**6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças durante o período correicional, contados do encerramento da instrução, foram de **14 dias** para o rito sumaríssimo e **13 dias** para o rito ordinário. Registre-se que o cálculo do referido prazo médio leva em conta todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de **1º de novembro de 2010 a 31 de julho de 2011**. Analisando-se de forma isolada as sentenças proferidas pelos juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, **14 dias** para ambos os ritos sumaríssimo e rito ordinário e Dr. Edson Françoso, **1 dia** para ambos os ritos, sumaríssimo e rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 11

significativas para fins estatísticos. Constatou-se a praxe procedimental na Vara da prolação regular de sentenças líquidas, além da precisa indicação da base de cálculo, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos 20 processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, em apenas 1 deles a sentença foi prolatada de forma ilíquida, o que representa uma percentagem de 95% de sentenças líquidas. O Desembargador Corregedor rendeu suas homenagens ao Juízo, lembrando que a prolação de sentenças líquidas agiliza sobremaneira a tramitação do processo, funcionando como um verdadeiro atalho para a execução, pela supressão de etapas processuais desnecessárias.

**6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º.11.2010 a 31.10.2011**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **3** dias para expedição da notificação postal; **5** dias para expedição de ofícios, **13** dias para expedição de mandados e **8** dias para elaboração/atualização dos cálculos. Com exceção do prazo médio para elaboração/atualização dos cálculos, que caiu de 14 para 8 dias, foi percebido um discreto e generalizado crescimento dos prazos médios de secretaria, quando comparados com os obtidos na correição passada, embora tal elastecimento não tenha ofuscado a qualidade dos trabalhos de secretaria, já que os prazos médios permaneceram em níveis perfeitamente razoáveis. O Desembargador Corregedor fez registrar seus elogios aos que fazem a Vara do Trabalho de Arapiraca pelos resultados alcançados na prática dos atos processuais ordinatórios, bem como daqueles decorrentes do cumprimento das determinações expressas dos magistrados, e solicitou que continuassem os esforços a fim de diminuir os prazos de secretaria, com o objetivo de melhorar cada vez mais a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

**7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em consonância com as



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 12

determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, dos convênios RENAJUD e INFOJUD. O sistema e-Doc também tem sido usado com regularidade. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Arapiraca os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Sander Dantas Cavalcante	Diretor de Vara	Efetivo
2	Adriana Pinto de Barros Dias	Secretário Especializado	Efetivo
3	Almir Alessandro Correia Pereira		Efetivo
4	Ana Lúcia dos Santos Silva Batista	Secretária de Atendimento	Efetivo
5	Danilo Lucas de Oliveira Santos	Calculista I	Efetivo
6	Hugo Genádio Bispo Gomes	Oficial Especializado	Efetivo
7	Jairo César de Amorim	Assistente de Juiz - II	Efetivo
8	James Nunes Barbosa	Oficial Especializado	Efetivo
9	José Márcio de Araújo	Oficial Especializado	Requisitado
10	José Sonisval Sampaio	Assistente de Diretor	Requisitado
11	Luciana Oliveira Temoteo Jucá		Efetivo
12	Luís Carlos de Oliveira	Assistente de Pagamento	Efetivo
13	Sandro Aquino Rodrigues	Assistente de Juiz - I	Efetivo
14	Tertulino Bernardo de Oliveira Neto	Assistente de Audiência I	Efetivo
15	Tânia de Moraes Rodrigues	Secretário Especializado	Requisitado

O Desembargador Corregedor vistoriou as instalações físicas da Vara e se mostrou bastante preocupado com a precariedade de sua conservação e fragilidade da segurança no prédio. Tais constatações devem-se aos seus muros baixos, à ausência de cerca elétrica e portão eletrônico, assim como outros instrumentos de prevenção contra furtos e assaltos. Também se mostrou solícito à reivindicação do Magistrado Presidente da AMATRA XIX, no sentido de que fosse travado contato institucional com o comando da Força Pública Estadual, visando à presença diária de um agente policial nas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 13

dependências do Fórum Trabalhista de Arapiraca, não só para garantir a segurança e a ordem no local, mas, também, como medida preventiva e inibitória de possíveis ilicitudes penais contra todos aqueles que frequentam o Fórum Trabalhista daquela cidade. Assim, **determinou que fosse expedido ofício da Diretoria Geral do Tribunal ao Comando da Polícia Militar do Estado de Alagoas, solicitando a sua colaboração nesse sentido. Determinou, ainda, que fosse extraída cópia parcial desta ata e remetida à Diretoria Geral para que esta procedesse a um estudo de obras de conservação das instalações físicas da Vara, com ênfase à sua segurança, bem como, que estudasse, urgentemente, um meio de incrementar o quadro de terceirizados responsáveis pela limpeza da Vara, já que não se apresenta razoável deixar a limpeza de toda a ampla área do prédio ao encargo de uma só pessoa, devendo, ainda, ser tomadas providências quanto à morosidade da entrega de materiais de limpeza Unidade.** Por fim, fez registrar em ata a homenagem prestada, em nome do Tribunal, dos Magistrados, dos advogados e servidores presentes à audiência de correição, aos servidores recém falecidos, Alan Araújo de Melo e José Walter Oliveira, pelos relevantes serviços prestados à Justiça do Trabalho durante anos seguidos, com eficiência e presteza. **9. DESTAQUES:** O Desembargador Corregedor fez registrar suas homenagens à Vara pela perseguição do cumprimento das metas prioritárias para o exercício de 2010 e dos 5 anos seguintes, estabelecidas no 3.º Encontro Nacional do Judiciário, tendo sido obtidos os seguintes resultados: **A Meta 1 de 2010 (julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque)** não foi alcançada, tendo sido recebidos no exercício de 2010, 1.274 processos e solucionados 1.234, ficando com um grau de cumprimento de 96,86%. **No tocante à Meta 2 de 2010 (julgar todos os processos de conhecimento – trabalhistas – distribuídos até 31.12.2007),** a Vara concluiu o ano de 2010 com a meta cumprida, não lhe restando processos ajuizados até dezembro de 2007 e que ainda estivessem pendentes de solução. Com relação à **Meta 3 de 2010 (reduzir em pelo**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 14

menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais, tendo como referência o acervo em 31.12.2009), segundo dados extraídos do relatório de processos em aberto, a Vara encerrou o exercício de 2010, com uma diminuição no estoque da ordem de 12,2% e em 2011, até o mês de outubro, atingiu uma diminuição de 31,9%, também em relação ao estoque de 31.12.2009. Já no que diz respeito à **Meta 3 de 2011 (julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque)**, até o mês de outubro, a Vara havia atingido o cumprimento da meta, pois recebeu 1.161 processos e solucionou 1.168, o que representa um percentual de cumprimento de 100,6%. **10. VISITAS RECEBIDAS:** Estiveram presentes à Sessão Ordinária de Correição os advogados Dr. Antonio Rodrigues Bandeira, OAB/AL 8009, representante da OAB, Seccional Arapiraca, e Dr. João Timóteo. O Dr. Antonio Rodrigues Bandeira teceu efusivos elogios aos Magistrados que atuaram na Vara durante o período correicional, com exceção do Magistrado André Antonio Galindo Sobral. Também elogiou os servidores da Vara, pela eficiência dos serviços prestados e o grande comprometimento com a qualidade e eficácia da prestação desses serviços. **10. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações: **a)** que fosse dedicada mais atenção com o controle de retirada de processos pelos advogados, devendo os procedimentos ser pautados pelos dispositivos constantes no Capítulo XV da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, notadamente com relação ao comando inscrito no seu art. 66; **b)** que a Vara seguisse o procedimento descrito no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, adotando o modelo de certidão constante do seu anexo IV e entregue ao Diretor de Secretaria pela equipe de Correição, toda vez que for determinada a suspensão da execução; **c)** que, quando da aplicação da Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, a Vara seguisse na sua inteireza o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 15

procedimento descrito no inciso I do art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo o processo ter sua autuação retificada para constar nos registros informatizados e na capa dos autos o nome da pessoa física que irá responder pelo débito trabalhista, com subsequente citação do sócio devedor; **d)** que, tendo em vista a segurança e a precisão dos registros oficiais, fossem dedicados cuidados especiais com relação às formalidades de escrituração nos protocolos de carga dos oficiais de justiça, além do devido lançamento das respectivas informações no sistema; **e)** que fossem envidados esforços em enquadrar os prazos médios de pauta de iniciais dentro dos parâmetros fixados no art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional, devendo a unidade ampliar a quantidade de dias de audiência na semana para atendimento aos termos dispostos na Resolução Administrativa n.º 21/2007, que condiciona a manutenção da autorização para residência do juiz fora da jurisdição à realização das sessões de audiência em, no mínimo, três dias por semana; **f)** que a Vara seguisse o disposto no art. 45 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, organizando a pauta dos processos contra entes públicos, de forma que fosse observado um lapso temporal de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação citatória e a realização da audiência para preparação da defesa. **11. DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes que atuaram na Vara do Trabalho de Arapiraca durante o período correicional, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. André Antonio Galindo Sobral, Dr. Edson Françoso, Dr. Flávio Luiz da Costa. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Sander Dantas Cavalcante e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca**

**f. 16**

querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Vice-Presidente  
no exercício das funções de Presidente e Corregedor Regional

**JOÃO FELIPE BRAGA VALCÁCER**  
Secretário da Corregedoria

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística